



LEI nº 2 344 de 27 de novembro de 1964.

Autor: Deputado Walderson Coelho

Incorpora ao patrimônio de Torixoreu a área de 381 ha. excesso verificado em revisão da medição anterior.

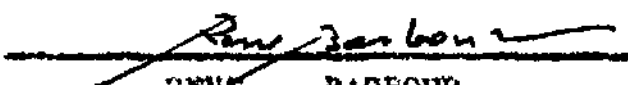
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - O patrimônio de Torixoreu passa ter a área de 4.017 hectares, em virtude da incorporação de mais 381 ha., excesso verificado em revisão da medição anterior.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de novembro de 1964.


RENÉ BARBOUR
Presidente em exercício